



INSTRUMENTO: 01 – POLÍTICAS

TÍTULO: 02 – Pessoas

CAPÍTULO: 01 – Colaboradores

SEÇÃO: 02 - Remuneração

Versão 01 de 30/09/2020

1 Finalidade

1.1 Formalizar o padrão de remuneração dos colaboradores do LCCV.

2 Definições

2.1 HH: custo da hora trabalhada, aí incluídos os encargos legais e benefícios, quando aplicável;

2.2 Pessoal não vinculado: colaboradores que possuem vínculo empregatício com a FUNDEPES;

2.3 Pessoal vinculado: colaboradores que possuem vínculo empregatício com a UFAL.

3 Diretrizes

3.1 A remuneração do pessoal vinculado tem caráter de ressarcimento pelas horas dedicadas ao projeto de pesquisa, podendo se dar da seguinte forma:

3.1.1 Ressarcimento por HH (homem hora):

3.1.1.1 Conforme definição do financiador.

3.1.2 Ressarcimento por bolsa:

3.1.2.1 Conforme definição do financiador;

3.1.2.2 Conforme o padrão adotado pelas agências de fomento à pesquisa para o nível do colaborador, caso não definido pelo financiador.

3.2 A remuneração do pessoal não vinculado poderá se dar da seguinte forma:

3.2.1 HH (homem hora), aí incluídos os encargos legais e benefícios:

3.2.1.1 Conforme definição do financiador;

3.2.1.2 Conforme pesquisa salarial em agência de recrutamento, caso não definido pelo financiador.

3.3 A remuneração dos alunos, sem vínculo empregatício CLT, poderá se dar da seguinte forma:

3.3.1 Ressarcimento por bolsa:

3.3.1.1 Conforme definição do financiador;



INSTRUMENTO: 01 – POLÍTICAS

TÍTULO: 02 – Pessoas

CAPÍTULO: 01 – Colaboradores

SEÇÃO: 02 - Remuneração

Versão 01 de 30/09/2020

3.3.1.2 Conforme o padrão adotado pelas agências de fomento à pesquisa para o nível do colaborador, caso não definido pelo financiador;

3.3.1.3 Conforme o padrão adotado pela UFAL, caso não definido pelo financiador e agências de fomento à pesquisa.